



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**CARTA CONVITE Nº 03/2015**  
**EXCLUSIVO ME/EPP/COOPERATIVA**  
**Processo nº 1.32.000.000949/2015-35**

A **UNIÃO**, através da Procuradoria da República no Estado de Roraima, doravante denominada apenas **PR/RR**, CNPJ nº 26.989.715/0027-41, situada na rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, e por seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designado pela Portaria PR-RR nº 129, de 04 de novembro de 2014, do Exmo. Senhor PROCURADOR-CHEFE da PR/RR, **CONVIDA** essa empresa a participar desse **Convite**, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas demais normas que regem a matéria e as condições e exigências constantes da presente Carta Convite.

**SEÇÃO I – RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES  
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

1.1 A abertura da sessão pública ocorrerá conforme abaixo:

Data: 29/12/2015 (Terça-Feira)

Horário: 09 horas A.M. (horário local de Boa Vista - RR)

Local: Auditório da Procuradoria da República no Estado de Roraima, situado na rua General Penha Brasil, 1255, São Francisco, Boa Vista-RR

1.2 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:

- 1.2.1 recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;
- 1.2.2 abertura dos envelopes **Documentação**;
- 1.2.3 devolução dos envelopes **Proposta** aos licitantes **inabilitados**;
- 1.2.4 abertura dos envelopes **Proposta** dos licitantes **habilitados**.

1.3 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação na página Web, no endereço <http://www.prrr.mpf.mp.br/licitacoes/2015/Carta-Convite/>, principalmente, quanto a:

- 1.3.1 Aos pedidos de impugnação porventura interposto e suas respostas;
- 1.3.2 Aos pedidos de esclarecimento porventura interposto e suas respostas;
- 1.3.3 habilitação ou inabilitação do licitante;

- 1.3.4 julgamento das propostas;
- 1.3.5 resultado de recurso porventura interposto;
- 1.3.6 resultado de julgamento deste Convite; e
- 1.3.7 adjudicação e homologação deste Convite.

## SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Nobreak Central de 30KVA para Sede da PR/RR**, conforme especificações do **Anexo I** desta Carta Convite.

## SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 Esta Licitação terá participação exclusiva de ME e/ou EPP ou Sociedade Cooperativa, conforme Art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

3.2 Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para habilitação.

3.2.1 O cadastramento do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, é válido como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO;

3.2.2 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais - SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

3.2.3 A PR/RR não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora.

3.3 Não poderão participar deste Convite:

3.3.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

3.3.3 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.5 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Convite;

3.3.6 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

4.1 O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, **até o dia**, hora e local fixados na Seção I desta Carta Convite.

4.1.1 Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

**4.2** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a Sessão de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

**4.2.1** Entende-se por documentos de credenciamento:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

**4.2.2** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**4.2.3** O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

**4.2.4** A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

**4.3** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

**4.4** Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**4.4.1** Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

**4.4.2** Os envelopes Proposta das licitantes porventura inabilitadas serão devolvidos a elas, devidamente fechados.

**4.5** O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nesta Carta Convite ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

**4.6** Não sendo necessária a suspensão da Sessão para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

**4.7** Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso na página web da PR/RR, no endereço <http://www.prrr.mpf.mp.br/licitacoes/2015/Carta-Convite/>, ou diretamente aos licitantes em Sessão convocada previamente.

**4.8** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

**4.8.1** Os licitantes serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página web da PR/RR, no endereço <http://www.prrr.mpf.mp.br/licitacoes/2015/Carta-Convite/>.

**4.8.2** Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**4.9** Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados

serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

**4.9.1** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

**4.9.2** Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**4.9.3** Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso porventura interposto.

**4.10** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

**4.11** A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**4.11.1** Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes;

**4.11.2** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**4.12** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

**4.13** Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.13.1** Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**4.14** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

**4.15** Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## **SEÇÃO V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1 Até o dia**, hora e no local, fixados na Seção I deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO  
ESTADO DE RORAIMA  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
CONVITE Nº 03/2015  
**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO  
ESTADO DE RORAIMA  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
CONVITE Nº 03/2015  
**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

## **SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO**

**6.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no item 6.3 dessa Seção.**

6.1.1 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar, junto a documentação complementar, documentos que supram tais exigências.

**6.2 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF,** deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios, bem como a documentação complementar especificada no **item 6.3** dessa Seção:

**6.2.1 Habilitação Jurídica** compreende:

- a) registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da eventual consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Lei 8.666/93 Art. 28 incisos I, II, III, IV e V).

**6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11;

**6.2.1.1** as microempresas e empresas de pequeno porte deverão

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.2.1.2** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**6.2.3 Qualificação econômico-financeira** compreende:

a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados pelo registro cadastral do SICAF for igual ou inferior a 1 ou quando a licitante não esteja cadastrada no SICAF;

**6.3 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

a) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante do **Anexo III** desta Carta Convite;

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

c) **Balanco patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;**

d) **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;**

e) Declaração referente ao Trabalho de menor, **conforme Anexo IV;**

f) Declaração ME/EPP/Cooperativa **conforme Anexo V;**

g) Declaração de Elaboração Independente de proposta, **conforme Anexo VI;**

**6.4** Os documentos exigidos nesta Carta Convite dentro do envelope Documentação deverão ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem estabelecida nesta Seção, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**6.5** As empresas ainda não inscritas no SICAF poderão requerer seu cadastramento em qualquer Órgão ou Entidade Pública que seja unidade de cadastramento, nos termos da

IN/MARE nº 05 de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96, atualizada pelo Dec. nº. 3.722, de 09/01/01.

**6.6** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados nesta Seção, nem cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas.

**6.7** Para fins de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões. Além disso, certidão positiva com efeitos de negativa tem o mesmo efeito da certidão negativa.

**6.8** Não é exigido que as licitantes realizem vistoria do local de entrega dos objetos (**facultativo**).

## **SEÇÃO VII - DA PROPOSTA E DOS PREÇOS**

**7.1** A proposta, apresentada no **Envelope nº 02**, deverá ser elaborada na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** e indicar todos os dados mencionados no **subitem 7.2.1**.

**7.2** A proposta deverá, ainda:

**7.2.1** Estar assinada pelo representante legal/credenciado da licitante e conter todos os dados a seguir: menção ao número deste Convite, Razão Social, Nome Fantasia (se houver), número do CNPJ, endereço completo da licitante com telefones de contato e e-mail, especificação do objeto, unidade de medida, quantidade total, valor unitário, valor total do objeto e da proposta, marca e modelo/referência (se houver), prospectos (imagens, catálogos, links, etc) – se houver, prazo de garantia – se houver, data e assinatura do responsável pela proposta, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, dados do responsável pela assinatura contrato (nome completo, CPF e cargo na empresa) e, para efeito de pagamento, os dados bancários (o nome do banco e número - se houver, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa).

**7.2.2** ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

**7.2.3** conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante. Ademais, caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado no **subitem 7.2.1** será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.3.1** Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**7.4** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.4.1** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

**7.4.2** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

**7.4.3** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01 - Documentação**.

**7.5** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**7.6** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Convite.

**7.7** Não se admitirá proposta com preço global superior ao orçamento estimado.

## **SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO**

**8.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Convite.

**8.2** Para fins deste certame, considerar-se-á como menor preço global o valor total da proposta, conforme **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** desta Carta Convite;

**8.3** O preço máximo global aceitável (preço estimado/preço de referência) é o valor estabelecido no **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** desta Carta Convite.

**8.4** Atendidas todas as condições desta Carta Convite, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE ao licitante vencedor.

**8.5** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**8.6** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

**8.7** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**8.8** Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, impõe-se a repetição deste Convite, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993 (**Súmula 248 – TCU**).

## **SEÇÃO IX – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**9.1** Qualquer pessoa poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Convite, protocolizando até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Convite, o respectivo requerimento, exclusivamente via e-mail [prrr-cpl@mpf.mp.br](mailto:prrr-cpl@mpf.mp.br), cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

- 9.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.3 Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico [prrr-cpl@mpf.mp.br](mailto:prrr-cpl@mpf.mp.br), até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida na **Seção I** desta Carta Convite para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 9.5 A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas na página web da PR/RR, no endereço <http://www.prrr.mpf.mp.br/licitacoes/2015/Carta-Convite/> (Convite 03/2015), cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

## **SEÇÃO X – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

10.1 Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

10.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.2.1 Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

10.2.2 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos do PGEA 1.32.000.000949/2015-35 deste Convite franqueados aos interessados.

10.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

10.3.1 O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da PR/RR, no Setor de Gestão Documental, situado no endereço informado na Seção I.

## **SEÇÃO XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Conforme **SEÇÃO XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES** do Anexo I desta Carta Convite;

## **SEÇÃO XII – DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE CONTRATO**

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual **farão parte**, independentemente de transcrição, o **Convite e seus Anexos** e a respectiva **proposta**, celebrado entre a União e a licitante

vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, do Convite e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

**12.2** Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Convite e das demais cominações legais.

**12.3** O contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pelo **Secretário Estadual da PR/RR** e publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

**12.4** A publicação do extrato do contrato, e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado à Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

**12.5** O licitante vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**12.9** Antes da celebração do Contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF será verificada pela Unidade contratante, conforme o caso, pro meio de consulta "on-line" ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

**12.10** A execução do objeto será iniciado a partir da assinatura do Termo de Contrato.

### **SEÇÃO XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Conforme **Seção X - Classificação Orçamentária** do Anexo I desta Carta Convite;

### **SEÇÃO XIV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

**14.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.3** Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**14.4** Estando os objetos em conformidade, os documentos de cobrança serão atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para pagamento devido.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues, se em desacordo com a especificação do Convite ou da proposta de preços da Contratada.

## **SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante **ordem bancária** em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas e ocorrerá Conforme **Seção IX- Pagamento** do Anexo I desta Carta Convite;

15.2 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

15.2.1 Da regularidade fiscal e trabalhista;

15.2.2 O pagamento dos objetos fornecidos ficará subordinado à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação.

15.3 A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

## **SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Presidente da CPL, informando nova data e horário.

16.2 Qualquer modificação no presente Convite será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Administração.

16.6 A Administração da PR/RR, com relação a este Convite:

16.6.1 se houver ilegalidade, deverá anulá-lo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

16.6.2 poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

16.6.3 poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por sua conveniência exclusiva.

16.7 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

16.7.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera

obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

**16.7.2** a nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

**16.7.3** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.8** A Sessão Pública para este Convite poderá ser conduzida apenas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou por este e mais um dos outros dois membros, ou pelos três membros da Comissão em conjunto, tendo em vista o fim do exercício de 2015 e o período de recesso deste Órgão na data em que este certame será realizado.

**16.9** Quaisquer informações complementares sobre este Convite e seus anexos poderão ser obtidas pelo Telefone (95) 3198-2029 ou pelo e-mail [prrr-cpl@mpf.mp.br](mailto:prrr-cpl@mpf.mp.br). Cópia desta Carta Convite e dos arquivos pertinentes podem ser obtidas na página web da PR/RR, link: <http://www.prrr.mpf.mp.br/licitacoes/2015/Convite/>.

**16.10** O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima.

**16.11** Integram esta Carta Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;**

**ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO III – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP Nº 37/2009;**

**ANEXO IV – Declaração de menor;**

**ANEXO V – Declaração ME/EPP/Cooperativa;**

**ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente de proposta;**

**ANEXO VII – Minuta de Contrato.**

Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 2015

Wagner Pontes de Sousa  
Presidente da CPL

**CARTA CONVITE Nº 03/2015**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

Termo de Referência Nº 04/2015 – COINF/PRRR

DATA:	Boa Vista, 14 de Dezembro de 2015
RELATOR:	Alexandre A. de Oliveira
ORIGEM:	COINF/Assessoria de Engenharia
DESTINO:	PRRR
I - OBJETO:	Aquisição Emergencial de Nobreak Central de 30KVA para Sede da PRRR.

**OBJETIVO:** Aquisição emergencial de Nobreak de 30 KVA para o edifício Sede da PR-RR, em substituição de Nobreak de mesmo porte gravemente avariado após constantes interrupções da rede elétrica da concessionária local.

<b>II - Justificativa</b>	<p>Considerando que no dia 17 de novembro de 2015, após duas interrupções sequenciais de energia elétrica pela concessionária local, sendo frequente este quadro nos últimos tempos, o <b>no break central</b> da <b>PRRR</b> foi gravemente avariado, segundo relatório técnico o mesmo teve danificado a Placa Driver e 03 (três) IGBTs apresentado por empresa especializada em tais serviços, conforme anexo.</p> <p>Considerando que toda a rede estabilizada do edifício sede era atendida por tal no break, o que incluía todos os servidores de redes, storage, switches, roteadores, Sistema CFTV, central PABX (todo CPD), e cerca de 70 computadores desktops.</p> <p>Considerando, que este nobreak já possuía cerca de 8 (oito) anos, onde já necessitava de substituição de suas 100 baterias internas.</p> <p>Considerando, que segundo pesquisa de mercado, a empresa fabricante deste equipamento não possui assistência técnica e peças no Brasil. Tornando sua manutenção e reparo sem previsão e incerta.</p> <p>Considerando a grande relevância deste equipamento</p>
---------------------------	---

	<p>para garantir a ininterruptão e continuidade dos serviços e sistemas informatizados desta unidade, assegurando a disponibilidade, integridade confiabilidade, além de proteção de toda a infraestrutura de rede e seus ativos de tecnologia da informação.</p> <p>Pelos motivos expostos faz-se necessário aquisição emergencial de um novo Nobreak de 30 KVA para a PRRR.</p>
<p><b>III - Especificações Técnicas</b></p>	<p>a) Tipo: <i>No break</i> trifásico singelo <i>online</i> de dupla conversão.</p> <p>b) Quantidade: 01 (um) equipamento.</p> <p>c) Uso: Central, interligação direta em Quadro Elétrico.</p> <p>d) Potência nominal = <b>30kVA</b>.</p> <p>e) Potência ativa mínima: <b>24kW</b>.</p> <p>f) Módulo de potência singelo</p> <p>g) Tecnologia: Online de dupla conversão.</p> <p>h) Características da entrada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tensão de entrada: <b>220/127V 3F+N</b>;</li> <li>• Frequência de entrada: 60Hz +-2%</li> </ul> <p>Automática;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Faixa de entrada: <b>220V/127 +20% / -15%</b>;</li> <li>• Distorção harmônica: &lt;3%;</li> <li>• Fator de potência de entrada: &gt;0,95.</li> <li>• Fator de potência de saída: &gt;0,8.</li> <li>• Dimensões Máximas Alt x Larg x Prof. (mm): 1300x610x1170</li> </ul> <p>i) <b>Módulos de bateria montados em gabinete:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo de Módulos de bateria: Hot Swap redundante, consiste na capacidade de retirar e substituir componentes enquanto a máquina continua operante. No caso de <i>no breaks</i>, essa substituição dever ser realizada sem necessidade de equipamentos especiais e sem riscos ao operador;</li> <li>• Autonomia: 05 minutos a plena carga, comprovado com memória de cálculo;</li> <li>• Carregador de bateria com tecnologia inteligente em 3 estágios.</li> </ul> <p>j) Configuração e gerenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Display, teclado e alarmes: dados operacionais, configuração e controle, logs de eventos e testes de funcionamento;</li> <li>• Portas de comunicação: serial RS-232, lógica e slot para interfaces;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsão de desligamento de emergência;</li> <li>• <b>Disponibilidade de gerenciamento remoto.</b></li> </ul> <p>k) Referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Modelo SMS Sinus Triphases 30kVA</li> <li>• Modelo Classic DPS 30kVA</li> <li>• Modelo EA8930 UPS 30kVA</li> </ul> <p>Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).</p> <p><b>MARGEM DE PREFERÊNCIA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.248/1991 E DECRETO 8.194/2014.</b></p> <p><b>CONDIGO TIPI 8504.40 - Conversores elétricos estáticos com controle eletrônico, conversores de corrente contínua, equipamentos de alimentação ininterrupta de energia, baseados em técnica digital - Equipamento de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou no break).</b></p> <p><b>MARGEM DE PREFERÊNCIA NORMAL – 15%</b>  <b>MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL – 10%</b></p>
IV - Valor Estimado da Contratação	R\$ 58.238,75
V - Prazo e Local de Entrega	<p>- 45 (dias), contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O fornecimento do equipamento deverá ser realizado em período comercial agendado previamente junto à SELOG, telefone (95) 3198-2027.</li> <li>- A instalação será previamente agendado com o Setor da Engenharia e COINF da PRRR, telefone (95) 3198-2026/2059.</li> <li>- O equipamento deverá ser entregue no edifício anexo, para sua posterior instalação no edifício SEDE, na Procuradoria da República em Roraima (MPF-RR), localizado à Av. General Penha Brasil, nº 1255, bairro São Francisco, CEP 69305-130, Boa Vista-RR.</li> </ul>
VI – Da Garantia	Será dado garantia mínima do objeto do presente termo, sendo esta garantia subdividida da seguinte forma:

Objeto	Garantia da fabricante	Garantia mínima contratual coberta pela empresa contratada	Garantia mínima legal coberta pela fabricante
Defeito de fabricação de comprometa totalmente o funcionamento do equipamento	-	24 meses	12 meses
Defeitos ou falhas na instalação do equipamento	-	24 meses	Não se aplica
Defeitos em peças isoladas do equipamento que comprometa parcial ou totalmente o equipamento.	-	12 meses	12 meses

1. Caso não haja disposição expressa pela licitante de que a garantia contratual informada já esteja incluída a garantia legal, ambas serão reconhecidas pela PR-RR como garantias distintas, somando-se as duas para efeito jurídico contratual.

2. Para efeitos de conhecimento e cumprimento das obrigações interpartes, as garantias expressas neste Termo de Referência são:

**a) Garantia da fabricante:** Contada da venda do produto ou equipamento para a empresa contratada, não tendo efeito algum para a obrigação contratual e tão somente para a empresa que comprou o produto para entrega à PR-RR, tendo em vista que ainda não há disposição do bem para ao ente público, razão de não ter expressa tabela temporal.

**b) Garantia contratual:** Contada da entrega definitiva do bem a quem é de direito, isto é, a partir do recebimento definitivo pela Administração Pública e de responsabilidade estrita da empresa licitante que vendeu o produto à Procuradoria da República no Estado de Roraima, não se confunde com a garantia legal prevista no Código do Consumidor, e imprime o

	<p>zelo da empresa licitante em entregar produtos de qualidade à Administração Pública por preços justos e adequados ao bom uso do dinheiro público.</p> <p><b>c) Garantia legal:</b> Contada a partir do término da garantia contratual ou somada com ela, sendo esta vinculada aos prazos de garantia previstas no Código do Consumidor – Lei 8.078/90, sendo de responsabilidade da fabricante do bem vendido à Administração Pública, devendo a empresa licitante/contratada que comprou o produto para venda ao Ministério Público Federal intermediar todas as fases de atendimento e execução da garantia.</p> <p>3. Deverá ser levado em consideração pelas licitantes as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos objetos constantes do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.</p>
<p><b>VII - Obrigações da Contratante e Contratada</b></p>	<p>Caberá à <b>CONTRATANTE:</b></p> <p>a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;</p> <p>b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;</p> <p>c) emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.</p> <p>Caberá à <b>CONTRATADA:</b></p> <p>a) atender ao objeto de contratação em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante e da ABNT ou a legislação aplicável;</p> <p>b) substituir, às suas expensas, todo e qualquer equipamento que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;</p> <p>c) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;</p>

	<p>d) arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.</p>
<b>VIII - Recebimento</b>	<p>1. Os materiais entregues e/ou serviços executados pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para entrega, da seguinte forma:</p> <p>a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação; e</p> <p>b) definitivamente, após a verificação da qualidade e/ou quantidade do equipamento e consequente aceitação, no prazo máximo de <b>10 (dez) dias</b>, contados da efetiva instalação (<i>start-up</i>) do equipamento.</p> <p>A entrega do equipamento pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação definitiva.</p> <p>2. Finda a etapa de recebimento e estando o equipamento em conformidade com a proposta vencedora e devidamente instalados, será confirmado na própria Nota Fiscal seu recebimento definitivo, no prazo máximo estipulado acima.</p> <p>3. Caso o equipamento seja, após o recebimento definitivo, considerado defeituoso ou em desacordo, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de <b>30 (trinta) dias</b> para os substituir.</p>
<b>IX- Pagamento</b>	<p>1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregue e instalado o equipamento adquirido, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.</p> <p>2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Procuradoria da República em Roraima (Ministério Público Federal), CNPJ nº 26.989.715/0027-41.</p>
<b>X - Classificação Orçamentária</b>	ND 4490.52.30 – Equipamentos Energéticos
<b>XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES</b>	1. Sob o arcabouço jurídico será previsto no contrato cláusula de cunho administrativo e civil abrangendo penalidades compensatórias decorrentes de inadimplemento insuportável passível de rescisão contratual (parcial ou total),

que terá seu limitador de obrigação contratual o Art. 86 da Lei de Licitações que reconhece o cabimento de multa contratual na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações previamente estabelecidas.

2. É fundamental que se atenda que a finalidade da norma jurídica, definitivamente não é prejudicar a empresa a fornecer os objetos deste Termo de Referência, retirando a comutatividade da avença, muito menos captar proveitos econômicos ao Poder Público, e sim reprimir a mora contratual com percentuais de multa razoáveis e proporcionais ao inadimplemento verificado.

3. Será observada a lesão causada ao ente público, com grau de culpa ou dolo na conduta da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA e, principalmente, a lesão do interesse público envolvido, a fim de dosar a sanção a ser estipulada, adequando-a a finalidade da norma e cumprindo os preceitos legais.

4. A limitação do percentual da penalidade moratória é respaldada no Código Civil vigente e na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do qual permite à aplicação de multas, buscando tornar justa e adequada a aplicação das penalidades contratuais.

5. Além dos diplomas legais citados acima, acrescenta-se as disposições contidas no Código Civil, que por força do art. 54 da Lei de Licitações se aplicam subsidiariamente aos contratos administrativos. Dentre elas, destaca-se o art. 413, cuja redação é clara no sentido de permitir a redução da penalidade caso seja excessiva ou a obrigação principal tiver sido cumprida em parte.

6. As penalidades serão aplicadas em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública ou ao ente Privado, buscando seu único fim, qual seja, educar as partes com fundamentos necessários de ressarcir o atraso causado e/ou prejuízos à Administração Pública, conforme a própria nomenclatura dada à penalidade moratória ou inexecutória, QUE DECORRE DE MORA – ATRASO ou DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

7. Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução do objeto deste termo, assim

considerado pela Administração, que enseje inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) **Multas de: 4% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Empenho** referente ao atraso no fornecimento dos objetos deste termo, aplicadas de acordo com a respectiva ordem de serviço, **limitada ao prazo de 5 (cinco) dias**. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de não entrega do objeto ou execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;

c) **Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Empenho referente ao objeto solicitado de acordo com a respectiva ordem de serviço/compra/empenho, em caso de atraso na execução do objeto**, por período superior ao previsto no subitem "anterior. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado na licitação, correspondente ao valor global do respectivo contrato ou empenho, em caso de inexecução total da obrigação** aqui assumida com resultado de rescisão unilateral da avença mais perdas e danos a serem calculados com base em prejuízos para a Administração e o custo do certame

licitatório realizado;

**8.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o MPF, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

**a) Por 6 (seis) meses:** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para PR-RR e/ou Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência e multa;

**b) Por 2 (dois) anos:** Não conclusão dos serviços ou entrega do objeto contratado; Prestação/instalação do objeto em desacordo com as solicitações da PR-RR, não efetuando sua correção após solicitação da mesma; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao MPF/PR-RR, ensejando a rescisão do contrato por culpa da EMPRESA; Apresentação, a PR-RR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação; Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPF após a assinatura do contrato ou termo equivalente.

**9.** Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao MPF, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a unidade da PR-RR ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos objetos deste Termo, sem consentimento prévio da PR-RR.

**10.** As multas porventura aplicadas a empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA poderão ser descontadas da garantia quando houver ou dos pagamentos devidos pela PR/RR por meio de glosas aplicadas com o devido direito de contraditório ou cobradas diretamente da mesma, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste termo.

**11.** As sanções aqui previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida ante a concessão de oportunidade da empresa CONTRATADA em exercer o direito de contraditório e da ampla defesa na forma da lei.

**12.** Entre outras infrações, ficam descritas abaixo para efeito de aplicação de outras multas administrativas a serem aplicadas por acumulação de fatos as seguintes sanções educativas:

**Tabela 1**

**Grau das infrações/Dosimetria**

GRAU DA INFRAÇÃO	MULTA	PONTUAÇÃO NECESSÁRIA
01	R\$ 100,00	2 a 3 Pontos
02	R\$ 200,00	4 a 5 Pontos
03	R\$ 300,00	6 a 7 Pontos
04	R\$ 400,00	8 a 9 Pontos
05	R\$ 500,00	10 ou mais Pontos

**Tabela 2**

Infrações – Quando a Contratada/Fornecedora fazer:

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PONTUAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE INFRAÇÃO
1	Atrasar na entrega do equipamento por período superior a 10 dias.	Por dia de atraso	1 Pontos
2	Não disponibilizar contatos de telefone ou correio eletrônico dos representantes legais da empresa.	Por necessidade e a ser realizada por meio de notificação formal.	1 Ponto
3	Entregar bens com garantia inferior ao mínimo requerido no edital de licitação.	Por objeto	4 Pontos
4	Entregar equipamento de qualidade danosa à Administração Pública.	Por objeto	8 Pontos
5	Entregar equipamento diverso da proposta sem a devida justificativa.	Por objeto	1 Ponto

6	Tratar de modo rústico ou ofensivo qualquer representante legal da PR-RR em função de cobranças de entrega ou prestação de informações de cunho administrativo relacionado às obrigações junto ao MPF.	Por ocorrência	1 Ponto
<u>Infrações – Quando a Contratada/Fornecedora deixar de fazer:</u>			
7	Deixar de atualizar as obrigações tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas junto ao SICAF à época da obrigação, impossibilitando assim empenhos e/ou pagamentos por parte do MPF.	Por certidão não regular	1 Ponto
8	Deixar de assinar contrato ou receber empenho junto a PR-RR/MPF.	Por dia limitado a 5 dias	10 Pontos
9	Deixar de entregar contrato assinado ou recebimento de empenho à PR-RR por prazo superior a 20 dias.	Por instrument o hábil de contrato.	5 Pontos
11	Deixar de ter registro na linha de fornecimento do fornecedor inscrito no SICAF e Junta Comercial o objeto deste termo.	Por linha de fornecimen to	3 Pontos
<p>Obs.:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A sanção de multa <b>poderá</b> ser aplicada à CONTRATADA acompanhado do impedimento de licitar e contratar.</li> <li>• O valor da multa poderá ser glosado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA se assim autorizado pela mesma.</li> <li>• Se o valor a ser pago à Contratada/Fornecedora não</li> </ul>			

	<p>for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da próxima fatura ou recolhida em GRU ou quando firmado contrato será descontado da garantia contratual se houver.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa ou providências de cobrança extrajudicial junto à AGU.</li> <li>• Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do Procedimento Administrativo.</li> <li>• A todas as penalidades expressas neste Termo será respeitado o direito de ampla defesa e contraditório da Fornecedor/Contratada.</li> </ul>
<b>XII - Unidade Fiscalizadora</b>	Assessoria de Engenharia e COINF
<b>XIII - Disposições Gerais/ Informações complementares</b>	O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei.

Boa Vista – RR, 14 de dezembro de 2015

Responsáveis pelo Termo de Referência:

Alexandre A. de Oliveira  
**Coordenador de TI e Comunicação**  
**Matrícula 24074**

Jardel Pereira de Lira  
**Assessor de Eng. Civil**  
**23815**

**CARTA CONVITE Nº 03/2015  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Carta Convite Nº 03/2015

Processo: 1.32.000.000949/2015-35

Objeto: aquisição de Nobreak Central de 30KVA para Sede da PR/RR

Proposta Comercial	<p>1 - Carimbo CNPJ 2 - Endereço completo da empresa com telefones e e-mail</p> <p>A proposta a ser apresentada pelo licitante deverá estar assinada pelo representante legal/credenciado e conter todos os dados a seguir: menção ao número deste Convite, Razão Social, Nome Fantasia (se houver), número do CNPJ, endereço completo da licitante com telefones de contato e e-mail, especificação do objeto, unidade de medida, quantidade total, valor unitário, valor total do objeto e da proposta, marca e modelo/referência (se houver), prospectos (imagens, catálogos, links, etc) – se houver, prazo de garantia – se houver, data e assinatura do responsável pela proposta, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, dados do responsável pela assinatura contrato (nome completo, CPF e cargo na empresa) e, para efeito de pagamento, os dados bancários (o nome do banco e número - se houver, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa).</p>
--------------------	--

Ao,

Ministério Público Federal – MPF

Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR-RR - CNPJ: 26.989.715/0027-41

Rua General Penha Brasil, nº 1255, São Francisco, cep 69305-130, Boa Vista – RR

Telefone: (95) 3198-2029 e-mail: [prrr-cpl@mpf.mp.br](mailto:prrr-cpl@mpf.mp.br)

ITEM T. R.	DESCRIÇÃO	U. M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>No break singelo, trifásico online de dupla conversão, potência nominal igual a 30kVA, potência ativa mínima de 24kW, <b>tensão de entrada 220 Volts</b>, tensão de saída 220/127V, <b>fator de potência 0,8</b> (mínimo), banco de baterias selada VRLA com autonomia mínima de 05 minutos, conforme termo de especificações – fornecimento, instalação e start-up do equipamento.</p> <p><b>MARGEM DE PREFERÊNCIA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.248/1991 E DECRETO 8.194/2014.</b></p> <p><b>CONDIGO TIPI 8504.40 - Conversores elétricos estáticos com controle eletrônico, conversores de</b></p>	UND	1	58.238,75	58.238,75

ITEM T. R.	DESCRIÇÃO	U. M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	corrente contínua, equipamentos de alimentação ininterrupta de energia, baseados em técnica digital - Equipamento de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou no break).  MARGEM DE PREFERÊNCIA NORMAL – 15% MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL – 10%  Link do objeto: _____(informe aqui) _____ Marca: _____(informe aqui) _____ Modelo/Referência: _____(informe aqui) _____				
Valor Total da Proposta R\$					58.238,75

<b>Responsável pela assinatura do contrato</b> Nome completo: _____ Cargo: _____ CPF _____._____._____-____	<b>Dados Bancários:</b> Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
<b>Validade da Proposta: 60 dias.</b>	<b>Prazo de entrega:</b>
<b>Demais condições da proposta:</b>	

\_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

<b>Responsável pela assinatura da proposta:</b> Assinatura e carimbo: _____ Nome: _____ Cargo: _____ CPF _____._____._____-____
---

**CARTA CONVITE Nº 03/2015**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

**IDENTIFICAÇÃO**

RAZÃO

SOCIAL: \_\_\_\_\_

Nº CONVITE: **03/2015** CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME

DECLARANTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação dos objetos junto à Procuradoria da República na Paraíba, que:

(    ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

(    ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista, RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CARTA CONVITE Nº 03/2015**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENOR**

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

\_\_\_\_\_ razão social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

.....[local], ..... de ..... de 2015.

---

Assinatura do responsável

CPF nº .....

**CARTA CONVITE Nº 03/2015**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA**

**DECLARAÇÃO ME/EPP/Cooperativa**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

.....[local], ..... de ..... de 2015.

---

Assinatura do responsável

CPF nº .....

**CARTA CONVITE Nº 03/2015**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ nome \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de  
\_\_\_\_\_ razão social \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante  
denominado \_\_\_\_\_ razão social \_\_\_\_\_, para fins do disposto na **Carta**  
**Convite Nº 03/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal  
Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar deste certame foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_ razão social \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste certame, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PROCURADORIA DA REPUBLICA/RR antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....[local], ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF Nº .....

**CARTA CONVITE Nº 03/2015  
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ...../2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
\_\_\_\_\_, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA  
REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA E A  
EMPRESA

.....  
.....

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, senhor [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº ....., SESP/....., e do CPF nº .....-....., residente e domiciliado [no(a) .....endereço completo.....], no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do MPF, Portaria SG/MPF nº 382/2015 e pelas atribuições delegadas pela Portaria PR-RR nº 068/2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e a empresa

[.....**NOME DA EMPRESA**.....], nome de fantasia “[.....]”, estabelecida à [.....endereço completo, incluindo município, UF e CEP.....], telefone (.....) .....-....., neste ato representada pelo(a) seu(sua) [.....cargo.....], senhor(a) [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº ....., SESP/....., e do CPF nº .....-....., residente e domiciliado [no(a) .....endereço completo.....], e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista o contido no Processo nº 1.32.000.000949/2015-35, referente ao Convite 03/2015 da PR-RR, doravante referenciado simplesmente por **LICITAÇÃO**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, **RESOLVEM**, entre si, justo e avençado, celebrar o presente **CONTRATO** para fornecimento de \_\_\_\_\_, em regime de fornecimento integral por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, à **CONTRANTE**, dos seguintes objetos:

Item	Descrição	Marca Modelo Referência	U.M	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1			1			
<b>Valor total R\$</b>						

### **CLÁUSULA 2ª: DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

O produto de que trata o presente contrato consiste no objeto especificado no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços da Carta Convite 03/2015.

### **CLÁUSULA 3ª: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

O fornecimento do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo nº 1.32.000.000949/2015-35 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

I – Carta Convite nº 03/2015, incluindo seus anexos;

II – proposta final firmada pela CONTRATADA em ...../...../....., contendo o valor global dos objetos a serem fornecidos;

### **CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas na Carta Convite nº 03/2015 e seus anexos, nos termos da lei e do presente contrato.

### **CLÁUSULA 5ª: DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas na Carta Convite nº 03/2015 e seus anexos, nos termos da lei e do presente contrato.

### **CLÁUSULA 6ª: DO PREÇO**

O preço total do fornecimento ora contratado é de até R\$ ..... (.....).

### **CLÁUSULA 7ª: DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, no limite da importância do preço global estabelecido na Cláusula anterior, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no Termo de Referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

§ 1º A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos objetos, endereçadas a Procuradoria da República no Estado de Roraima, situado na Rua General Penha Brasil, nº 1255, bairro São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69.305-130, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovantes:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa das Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 2º A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição do objeto entregue, valor unitário e valor total da obrigação, quantidade e marca do objeto/material fornecido e número do contrato ou ATA de SRP;
- b) Número da nota de empenho que originou a obrigação;
- c) Ordem de pedido ou E-mail formal do Fiscal de Contrato solicitando a demanda.

§ 3º A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

§ 4º Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de tributos, nos termos da lei.

§ 5º Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da IN SFR nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 6º A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

§ 7º Em caso de pendência/inadimplência em qualquer condições de habilitação ou de contratação expressa no Ato Convocatório da Licitação e no presente contrato, caracterizará-se a inadimplência parcial ou total da CONTRATADA, que resultará em penalidade de advertência, multa e/ou rescisão contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 8º A inadimplência das condições acima expressa, não caracterizará impedimento no pagamento de obrigações já realizadas face a caracterização de enriquecimento ilícito, motivo que será cancelado de imediato qualquer empenho, benefícios, prestação ou

fornecimento que venha a beneficiar a CONTRATADA, salvo as obrigações de execução fiscal, trabalhistas ou de multas legais previstas em lei, no presente contrato e/ou no edital de licitação, das quais poderão ser aplicadas judicial e extrajudicialmente ou administrativamente descontados em valores do faturamento devido à empresa CONTRATADA sem prejuízo de ações de reparação de dano ou aplicação da Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), respeitando em todos os casos o direito de ampla defesa e contraditório em processo devidamente instruído pela PR-RR/MPF.

§ 9º – No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de prazo final para pagamento, estabelecido nesta Cláusula, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$E_M = I \times N \times V_P$$

onde:

$E_M$  = Encargos moratórios;

$I$  = índice de atualização financeira = 0,0001643;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$V_P$  = Valor da parcela a ser paga.

§ 10º – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato não poderá ser repactuado.

#### **CLÁUSULA 9ª – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de ..... (.....) dias, de ...../...../..... até ...../...../....., compreendendo o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência e o prazo de recebimento e pagamento, sendo observado o período de garantia contra defeitos de fabricação (..... dias), e será eventualmente prorrogado por meio de apostila, na medida dos atrasos que houverem, por quaisquer motivos, em relação aos prazos aqui indicados, tendo em vista a cobertura temporal de tal garantia.

#### **CLÁUSULA 10ª – DA GARANTIA**

Conforme SEÇÃO VI – DA GARANTIA do Anexo I da Carta Convite nº 03/2015.

#### **CLÁUSULA 11ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme Seção X - Classificação Orçamentária do Anexo I da Carta Convite nº 03/2015.

## **CLÁUSULA 12ª – DO RECURSO CONTRA ATO ADMINISTRATIVO**

É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES E RECURSOS**

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do Edital de Licitação, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à CONTRATADA e das cabíveis cominações legais.

§ 1º – Assegurada a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º – Caso a CONTRATADA não inicie o fornecimento dos objetos no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa estabelecida na **SEÇÃO XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA** da LICITAÇÃO. Após o 7º (sétimo) dia de atraso injustificado, os objetos poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

§ 3º – No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro do prazo estabelecido no edital da LICITAÇÃO e seus anexos, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

§ 4º - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

§ 5º – As sanções definidas no termo de referência do edital da LICITAÇÃO serão também aplicadas no caso das ocorrências enumeradas no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993

§ 6º – Da eventual aplicação das penas definidas nesta Cláusula, poderá ser interposto recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.666/1993.

§ 1º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – A rescisão do contrato poderá ser:

I – amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

II – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 3º – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

§ 4º – Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo de desmobilização.

§ 5º – A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

I – a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas que forem aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações que a ela forem devidas;

II – retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA 15ª – DA ALTERAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, por meio de termos aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único – Nenhum crécimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

## **CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

## **CLÁUSULA 17ª – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

- a) A Carta Convite nº 03/2015 e seus anexos, dos quais resultaram este termo;
- c) As notas de empenhos vinculadas aos objetos dos Termos oriundos da Carta Convite nº 03/2015 e seus anexos;
- d) As propostas da (s) empresa (s) ganhadoras do certame oriunda (s) da Carta Convite nº 03/2015 e seus anexos.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), ..... de ..... de 2015

Pela CONTRANTE:

Pela CONTRATADA:

[Nome]  
Secretário Estadual  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

[Nome]  
[cargo / função]  
[EMPRESA]

Testemunhas:

[nome]  
CPF nº .....

[nome]  
CPF nº .....